

Aula 00 - Professora Thaís

*Passo Estratégico Direito Civil p/ TJ-RJ
(Analista - Execução de Mandados)
Pós-Edital*

Autor:
**Murilo Soares, Thaís de Cássia
Rumstain**

09 de Março de 2020

Lei. Eficácia da Lei. Aplicação da Lei no Tempo e no Espaço. Interpretação da lei.

APRESENTAÇÃO

Olá!

Meu nome é **Thaís Rumstain** e, com **imensa satisfação**, serei a analista de **Direito Civil** do **Passo Estratégico**!

Para conhecer um pouco sobre mim, sou mestranda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, com pós-graduação em Processo Civil e mais de dez anos atuando como advogada de contencioso cível como Gerente Jurídica na área securitária e responsabilidade civil, professora convidada de pós-graduação em direito securitário, ministrando a disciplina de responsabilidade civil. Também sou analista do Passo Estratégico de Processo Civil, Empresarial e Consumidor.

Estou extremamente feliz de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do **Passo Estratégico**, porque tenho certeza de que nossas aulas, relatórios e simulados são uma preparação **DIFERENCIADA** aos nossos alunos!

Nosso curso contará, ainda, com a colaboração mais do que especial do professor **Murilo Soares Carneiro**, graduado em Direito e em Publicidade e Propaganda e pós-graduado em Gestão Pública. Trabalha no serviço público desde novembro/2010. Começou no cargo de Técnico Administrativo do MPU, na Procuradoria-Geral da República/MPF. Também já trabalhou no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Goiás) e atualmente trabalha no TST, órgão do qual foi Técnico Judiciário – Área Administrativa e hoje exerce o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária.

Fui aprovado, entre outros, nos concursos de Analista Processual – MPU, Policial Rodoviário Federal – PRF e Analista Judiciário – Execução de Mandados do TRT-10ª Região (DF e TO) e na OAB.

Seremos seus parceiros no **Passo Estratégico** e iremos auxiliá-los a alcançar a aprovação para o cargo de **ANALISTA – EXECUÇÃO DE MANDADOS – TJ RJ**, que será realizado pela banca **CESPE**.

A ideia é uma revisão com uma leitura mais rápida e pontual e que, de acordo com o índice de cobrança do tema revisado, você possa organizar seus estudos de forma mais eficaz.

Sem mais delongas, vamos conquistar sua vaga?!



INTRODUÇÃO

Este relatório revisará o assunto **Da Lei, Eficácia, Aplicação no Tempo e no Espaço e a Interpretação da Lei**.



Ao longo do relatório vamos ver os principais aspectos teóricos e práticos dos institutos; exemplos de aplicação; o modo como a banca cobra os assuntos em prova, com análise pormenorizada de diversas questões.

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Foram analisadas todas as questões da sua banca, sobre Direito Civil, referentes a concursos públicos de cargos de mesmo nível do seu concurso, compreendendo os anos de **2014 a 2019** e verificamos que o tema foi cobrado em **8,93%** das questões analisadas, o que indica se tratar de um tema de importância **ALTA** para a sua banca. Vejamos:

% de Cobrança	Importância do Assunto
Até 2,9%	Baixa a Mediana
De 3% a 6,9%	Média
De 7% a 9,9%	Alta
10% ou mais	Muito alta

Boa leitura e bons estudos!

ANÁLISE DAS QUESTÕES



1.(2018 – CESPE - TCE-MG) Ao buscar uma adaptação da lei para aplicá-la a exigências atuais e concretas da sociedade, o intérprete da legislação utiliza-se da interpretação

- a) histórica.
 - b) sistemática.
 - c) extensiva.
 - d) teleológica.
 - e) lógica.
- d) **Correto.** A interpretação teleológica se foca no fim a que a norma se dirige.



Este método interpretativo visa satisfazer as finalidades da lei, como o alcance da justiça, ética, liberdade, igualdade, dignidade da pessoa humana, bem-estar social etc.

Como exemplo desta interpretação, podemos citar o art. 5º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB): **“Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.”**

Gabarito: “d”.

2.(2018 – CESPE - PC-SE) Uma nova lei, que disciplinou integralmente matéria antes regulada por outra norma, foi publicada oficialmente sem estabelecer data para a sua entrada em vigor e sem prever prazo de sua vigência. Sessenta dias após a publicação oficial dessa nova lei, foi ajuizada uma ação em que as partes discutem um contrato firmado anos antes sobre o assunto objeto das referidas normas.

Tendo como referência essa situação hipotética, julgue o seguinte item, com base na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Apesar de a nova lei ter revogado integralmente a anterior, ela não se aplica ao contrato objeto da ação.

Certo. Apesar de a nova lei ter revogado integralmente a anterior, ela não se aplica ao contrato objeto da ação, posto que tal contrato fora firmado anos antes da vigência da nova lei, situação em que devem ser respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. Sobre isso afirma o art. 6º da LINDB.

Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

3.(2018 – CESPE - Polícia Federal) Diante da existência de normas gerais sobre determinado assunto, publicou-se oficialmente nova lei que estabelece disposições especiais acerca desse assunto. Nada ficou estabelecido acerca da data em que essa nova lei entraria em vigor nem do prazo de sua vigência. Seis meses depois da publicação oficial da nova lei, um juiz recebeu um processo em que as partes discutiam um contrato firmado anos antes.

A partir dessa situação hipotética, julgue o item a seguir, considerando o disposto na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

O caso hipotético configura repristinação, devendo o julgador, por isso, diante de eventual conflito de normas, aplicar a lei mais nova e específica.

Errado. O caso em estudo não configura repristinação. A repristinação ocorre quando uma lei volta a vigorar após a revogação da lei que a revogou.

Ademais, a repristinação deverá ser expressamente prevista.



Na questão em análise, o contrato é ato jurídico perfeito, devendo ser analisado sob a luz da lei vigente na época de sua celebração.

Sobre a repristinação trata o art. 2º, § 3º da LINDB:

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

4.(2018 – CESPE – STJ) Julgue o item a seguir, à luz da Lei de Introdução ao Código Civil — Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Se a lei não dispuser em sentido diverso, a sua vigência terá início noventa dias após a data de sua publicação.

Errado. O prazo correto é de 45 dias, conforme disposição do art. 1 da LINDB:

Art. 1º. Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

5.(2018 – CESPE – STJ) Julgue o item a seguir, à luz da Lei de Introdução ao Código Civil — Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Lei em vigor tem efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

Certo. Previsão expressa no art. 6º da LINDB:

Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

6. (CESPE - Auditor de Controle Externo (TCE-PA)/Procuradoria/2016) Considerando o disposto na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro a respeito da vigência da norma jurídica, da interpretação das leis e da eficácia da lei no espaço, julgue os itens a seguir.

Em caso de lacuna normativa, a revogação de uma lei opera efeito repristinatório automático.

A assertiva aborda a questão da repristinação, que é a restauração da lei (em sentido amplo) revogada pela revogação da lei revogadora. No Brasil, a repristinação não é automática, pois depende de previsão expressa na lei. Nesse sentido é o art. 2º, § 3º, da LINDB:

Art. 2º (...)

§ 3º *Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.*



GABARITO: “errado”.

7. (CESPE - Analista Judiciário (TRT 7ª Região)/Judiciária/"Sem Especialidade"/2017)

Conforme a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro,

- a) como regra, a lei revogada se restaura quando a lei revogadora perde sua vigência, instituto conhecido como repristinação.
- b) quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.
- c) as correções a texto de lei já em vigor não são consideradas lei nova.
- d) toda lei entra em vigor no país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada, sem exceção.

A: errada. A repristinação não é automática, pois depende de previsão expressa em lei, conforme o art. 2º, § 3º, da LINDB:

Art. 2º (...)

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

B: certa. Trata-se da redação do art. 4º da LINDB:

Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

C: errada. É o contrário, pois, nos exatos termos do art. 1º, § 4º, da LINDB, “As correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova”.

D: errada. É admitida exceção a essa regra, conforme dispõe o art. 1º, caput, da LINDB:

Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

GABARITO: “B”.

8. (CESPE - Auditor de Controle Externo (TCE-PA)/Procuradoria/2016)

Considerando o disposto na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro a respeito da vigência da norma jurídica, da interpretação das leis e da eficácia da lei no espaço, julgue os itens a seguir.

Na aplicação da lei, cabe ao juiz, a fim de criar uma norma individual, interpretá-la buscando atender aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

Trata-se da aplicação da regra inserta no art. 5º do Código Civil:



Art. 5º Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

GABARITO: certo.

9. (CESPE - Auditor Fiscal de Controle Externo (TCE-SC)/Controle Externo/Direito/2016)

Com relação à vigência das leis, às pessoas naturais, às pessoas jurídicas e aos bens, julgue o item subsequente.

Caso determinada lei tivesse sido publicada no dia doze de fevereiro — sexta-feira —, o prazo de *vacatio legis* começaria a fluir no dia quinze de fevereiro.

O prazo de *vacatio legis* começa a fluir no dia de publicação da lei, conforme o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 95/1998:

Art. 8 (…)

§ 1º A contagem do prazo para entrada em vigor das leis que estabeleçam período de vacância far-se-á com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral.

GABARITO: “errado”.

10. (CESPE - Auditor (TCE-PR)/2016)

Em relação à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, assinale a opção correta.

- a) Em regra, aceita-se o fenômeno da repristinação no ordenamento jurídico brasileiro.
- b) Celebrado contrato no período de vigência de determinada lei, qualquer dos contratantes poderá invocar a aplicação de lei posterior que lhes for mais benéfica.
- c) Não se admite no ordenamento jurídico pátrio a chamada integração normativa, ainda que para preencher eventuais lacunas do ordenamento.
- d) Publicada lei para corrigir texto de lei publicado com incorreção, não haverá novo prazo de *vacatio legis*, se a publicação ocorrer antes da data em que a lei corrigida entraria em vigor.
- e) A autoridade judiciária brasileira tem competência exclusiva para o conhecimento de ações que discutam a validade de hipoteca que recai sobre bens imóveis situados no Brasil, ainda que as partes residam em país estrangeiro.

A: errada. A repristinação não é regra, mas exceção, no ordenamento jurídico brasileiro, pois depende de previsão em lei, conforme o art. 2º, § 3º, da LINDB:

Art. 2º (…)



§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

B: errada. Se o contrato for celebrado no período de vigência de determinada lei, as partes possuem o direito adquirido à aplicação da lei vigente à época da pactuação, não à lei posterior que lhes for mais benéfica. Isso por aplicação do art. 6º, § 2º, da LINDB:

Art. 6º (...)

§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.

C: errada. A LINDB prevê, expressamente, a possibilidade de integração normativa, no caso de lacunas na lei – art. 4º da LINDB:

Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

D: errada. Essa afirmação contraria o que prevê o art. 1º, § 3º, da LINDB:

Art. 1º (...)

§ 3º Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.

E: certa. O que importa para a definição da competência, no caso, é o local em que está situado o imóvel, não a residência das partes, conforme o art. 12, § 1º, da LINDB:

Art. 12. É competente a autoridade judiciária brasileira, quando for o réu domiciliado no Brasil ou aqui tiver de ser cumprida a obrigação. § 1º Só à autoridade judiciária brasileira compete conhecer das ações relativas a imóveis situados no Brasil.

GABARITO: “E”.

ORIENTAÇÃO DE ESTUDO (CHECKLIST) E PONTOS A DESTACAR

- As questões sobre esse tema não costumam ter um grau de dificuldade elevado, tendo em vista que cobram apenas o conhecimento da letra da Lei, não exigindo do candidato o conhecimento da doutrina e jurisprudência pertinentes ao tema, ou mesmo exigindo interpretação das normas.
- Como as questões são relativamente fáceis, as notas costumam ser elevadas e, por isso, é importante não deixar de revisar todo o conteúdo do seu Edital. Cada questão é importante e será um diferencial para a sua aprovação!
- Dê especial atenção a esses pontos:
 - + retroatividade;



- + aplicabilidade imediata;
- + repristinação;
- + *vacatio legis*;
- + conflitos no tempo; e
- + direito adquirido.

- Ainda, acreditamos que o melhor conselho para o estudo para as provas objetivas desta banca é a leitura da Lei. Ao se fazer isto, deve-se prestar bastante atenção à regra geral, aquele que vale a todos, e às exceções a esta regra, pois geralmente é na observância disto que boa parte das questões é resolvida. Como dito acima, utiliza-se muito as palavras “apenas”, “sempre”, “nunca”, dentre outras, para testar o conhecimento do candidato acerca das exceções à regra.
- Dito isto, no caso de não ser possível ler toda a legislação exigida pelo edital do concurso, observa-se que existem pontos que costumam ser mais exigidos do que outras por esta banca, devendo-se dar mais atenção a eles antes dos demais.
- No tema deste relatório, é importante conhecer as regras pertinentes à aplicação da Lei no tempo, deste modo, deve-se dar maior atenção aos artigos 1º a 6º da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro. Os conceitos de revogação, vigência, direito adquirido, coisa julgada, bem como os prazos previstos na lei devem estar bem claros ao candidato.
- Somente após terem estes assuntos sido dominados pelo candidato é que aconselha o estudo dos demais assuntos.
- Outrossim, fica a recomendação da leitura atenta da LINDB, inclusive dos artigos 20 a 30, incluídos pela Lei nº 13.655/2018.
- Transcrevemos, desde já, os aludidos artigos:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.

Parágrafo único. A decisão a que se refere o caput deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo



impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato.

Art. 23. A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.

Art. 24. A revisão, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.

Parágrafo único. Consideram-se orientações gerais as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em jurisprudência judicial ou administrativa majoritária, e ainda as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público.”

Art. 25. (VETADO).

Art. 26. Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após oitiva do órgão jurídico e,



quando for o caso, após realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial.

§ 1º O compromisso referido no caput deste artigo:

I - buscará solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais;

II – (VETADO);

III - não poderá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecidos por orientação geral;

IV - deverá prever com clareza as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

§ 2º (VETADO).

Art. 27. A decisão do processo, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, poderá impor compensação por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes do processo ou da conduta dos envolvidos.

§ 1º A decisão sobre a compensação será motivada, ouvidas previamente as partes sobre seu cabimento, sua forma e, se for o caso, seu valor.

§ 2º Para prevenir ou regular a compensação, poderá ser celebrado compromisso processual entre os envolvidos.

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

Art. 29. Em qualquer órgão ou Poder, a edição de atos normativos por autoridade administrativa, salvo os de mera organização interna, poderá ser precedida de consulta pública para manifestação de interessados, preferencialmente por meio eletrônico, a qual será considerada na decisão.

§ 1º A convocação conterá a minuta do ato normativo e fixará o prazo e demais condições da consulta pública, observadas as normas legais e regulamentares específicas, se houver.

§ 2º (VETADO).



Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.

Parágrafo único. Os instrumentos previstos no caput deste artigo terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão.



RESUMINDO

DA LEI

- Fonte do Direito que com ele não se confunde, a lei não é o direito em si. O Direito é mais amplo do que a lei.
- Pode-se dizer que a lei é uma ordem com força coercitiva e que se sobrepõe aos poderes do país, embora seja emanada de um poder com competência para elaborá-las.
- São comandos que estabelecem o que as pessoas poderão ou não deixar de fazer, de acordo com o ordenamento jurídico.

CARACTERÍSTICAS DA LEI

Universais

- Se destinam a todos os indivíduos ou a determinado grupo de pessoas, atingindo a todos de forma igualitária.

Abstrata

- Não surge para a solução de um problema específico, mas sim no plano abstrato.

Prescritiva

- Indica condutas e dita comportamentos aos indivíduos

CLASSIFICAÇÃO DAS LEIS

- Consiste em agrupar as leis de acordo com critérios de função, da qualidade, do objeto ou da finalidade. Podemos então classificá-las quanto:



Duração



Refere-se ao tempo de vigência da Lei.
Podem ser temporárias ou perpétuas.

Espaço



Há leis que se aplicam a todo um território - "Leis de direito geral" e leis que se aplicam a determinado local, são as "Leis locais"

Imperatividade



Leis absolutas - são aquelas que não deixam margem a outra conduta (p.e., regras de herança).

Leis relativas - abrem possibilidades de escolha (p.e., regime de bens do casamento)

- Outra classificação possível se dá em relação ao **campo de abrangência**, vejamos:

Comuns ou Gerais	Regulam assuntos em sua totalidade, como ocorre com os Códigos
Especiais ou Particulares	Regulam alguns aspectos de determinadas relações, como ocorre, por exemplo, com a Lei de Locações
Excepcionais ou Extravagante	Cuidam de assuntos já disciplinados pelas leis comuns, mas que em algum ponto pode ter sido alterada ou, ainda, podem regulamentar aquilo que fora tratado na lei comum

- Não podemos deixar de relembrar a classificação quanto à **força obrigatória das leis**:





COATIVAS OU COGENTES

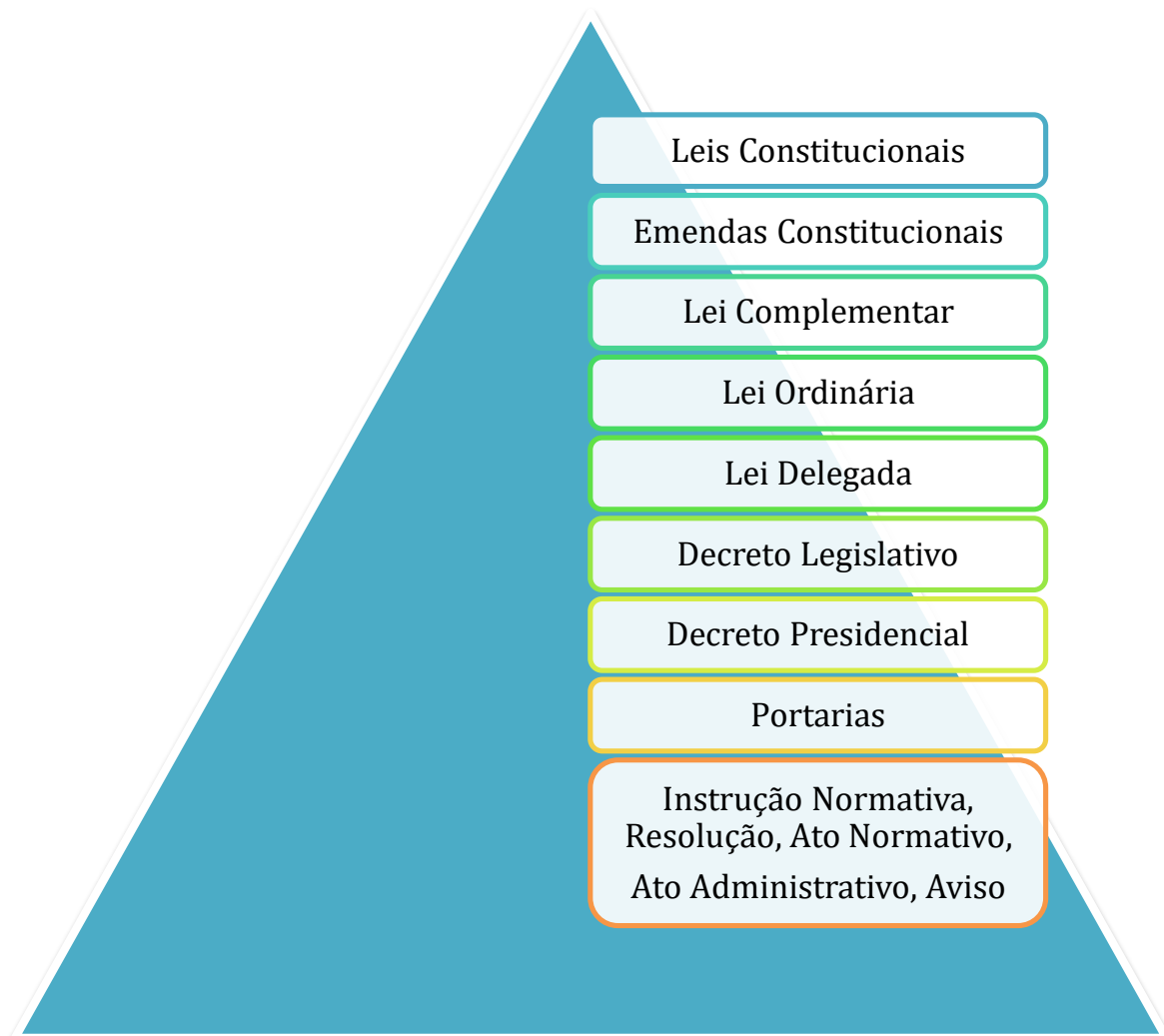
- Impõe a submissão incondicionada do indivíduo
- Não permite a derrogação pelas partes
- Determinam uma ação ou uma proibição de consulta
- Exemplo: Direito Penal



SUPLETIVAS OU PERMISSIVAS

- Sujeitas à aceitação do indivíduo
- Permitem o exercício da vontade individual
- Exemplo: doação de órgãos

- Por fim, mas não menos importante, a classificação quanto à **hierarquia das leis**:



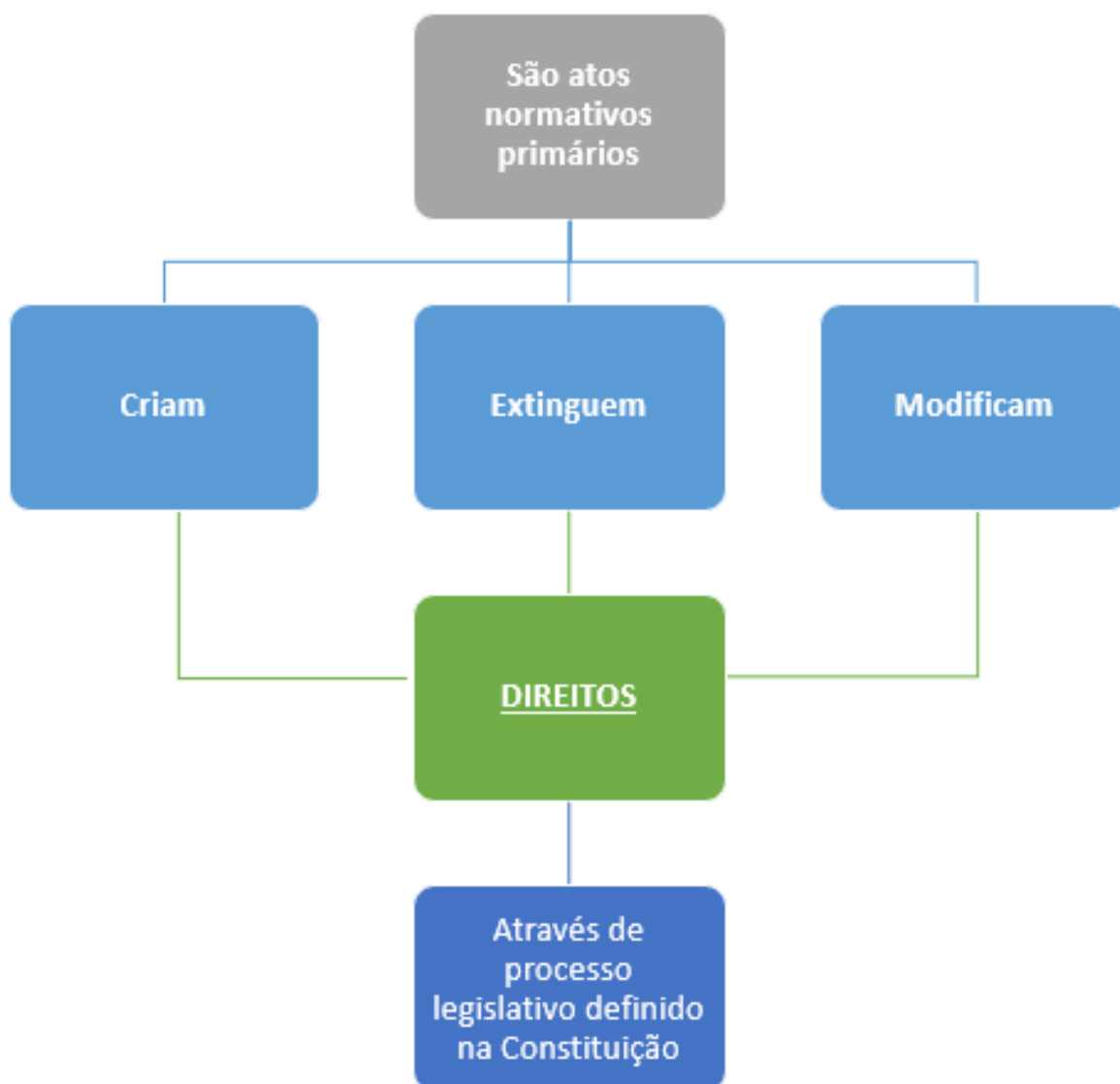
- Pela sua importância, vamos brevemente recordar as leis ordinárias:



Lei Ordinária???

Vixe, Esqueci!

VIXE Esqueci!



- São também **atos normativos primários**:



VIGÊNCIA DAS LEIS

- Normalmente as leis **passam a vigor a partir do momento de sua publicação** no órgão destinado a essa finalidade, por exemplo, no Diário Oficial da União, embora elas **nasçam no momento da promulgação**.
- Com a publicação no Diário Oficial começa a eficácia da lei.
- No entanto, é comum estabelecer um prazo para que a lei entre em vigor. Sua entrada em vigor não precisa se dar de forma imediata, a partir da sua publicação. A esse tempo decorrido entre a publicação da lei e a entrada em vigor chamamos de ***vacatio legis***.
- Iniciada a vigência da lei, ela irá perdurar até que outra lei a revogue, como ocorreu recentemente com o Código de Processo Civil de 1973, que foi revogado pela Lei 13.105/2015 e que passou a vigor a partir de março/2015. A revogação pode ser **expressa, tácita ou indireta**.
- Pode ocorrer ainda a ***represtinação da lei***, que constitui a volta da vigência de uma lei por força de uma nova lei que revogue a lei anterior e expressamente determine a validade ou vigência dessa lei que estava revogada. Ficou confuso? Vamos por partes...
 - **A Lei Y está em vigor**
 - **Vem a Lei W e revoga a lei Y**
 - **Posteriormente, vem a Lei Z e revoga a lei W e reestabelece a eficácia ou vigência da lei Y.**
 - **Podemos dizer que a lei que tinha morrido ressuscitou!!!**

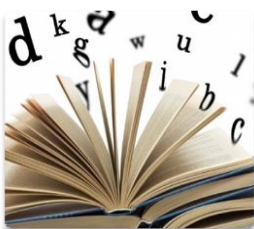
DA INTERPRETAÇÃO DAS LEIS



- Há espécies de interpretação das leis, vamos às classificações:

- + Interpretação Legislativa
- + Interpretação Jurisprudencial
- + Interpretação doutrinária
- + Interpretação lógica
- + Interpretação social
- + Interpretação histórica

QUANTO ÀS TÉCNICAS DE INTERPRETAÇÃO



INTERPRETAÇÃO GRAMATICAL

- Observa o sentido literal das palavras, bem como a sua origem etimológica, buscando compreender a correta interpretação do texto.
- Não se busca uma visualização ampla ou global do texto, mas sim, o significado dos vocábulos.



INTERPRETAÇÃO LÓGICA

- Busca o sentido do preceito e não do significado de cada palavra.
- Analisam-se os períodos da lei, buscando encontrar um significado que ligue um tópico ao outro e que faça mais sentido em conjunto.



INTERPRETAÇÃO HISTÓRICA

- Busca-se a interpretação que mais se coadune com a tradição do direito.
- Analisa-se a lei dentro do contexto histórico de seu surgimento, levando em consideração questões sociológicas, econômicas e das exigências sociais da época.



INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA OU SISTÊMICA

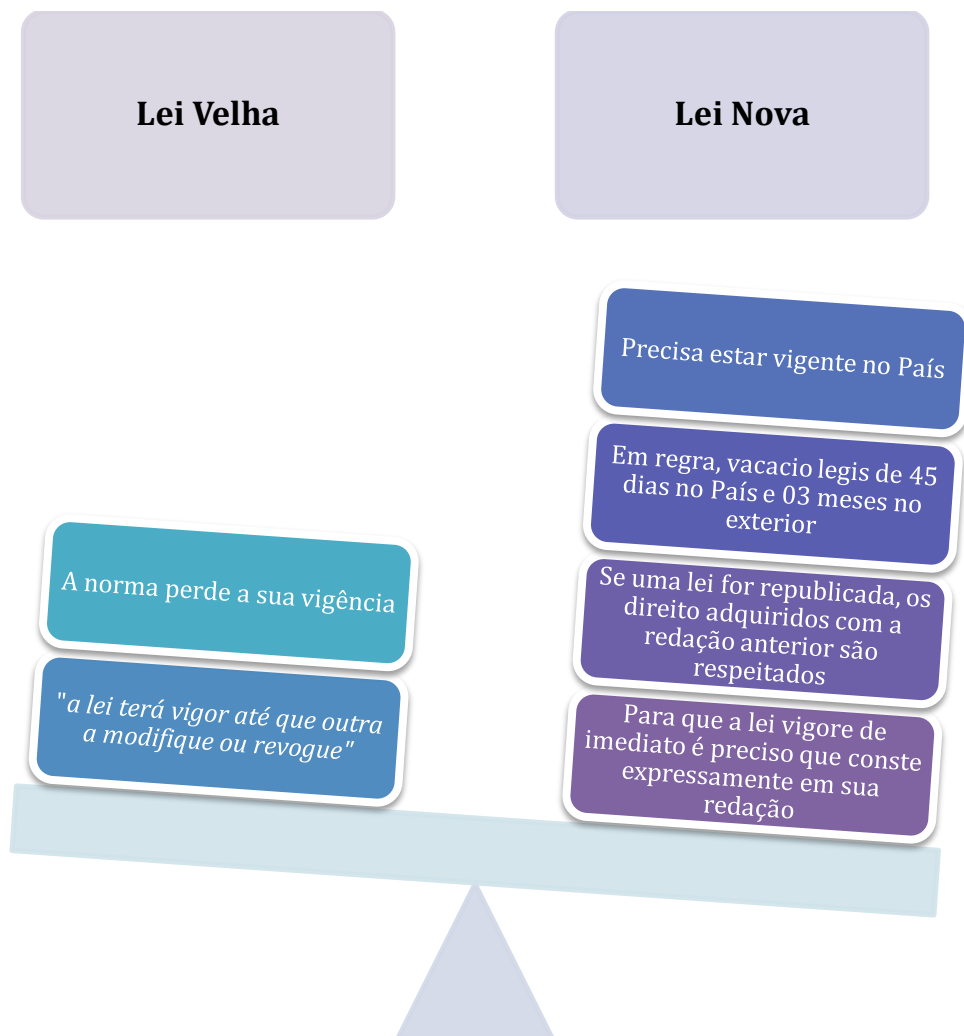
- Busca-se interpretar a norma de acordo com todo o sistema vigente do qual a norma faz parte.
- A interpretação decorrerá da análise em conjunto com os demais diplomas.

- Temos ainda as interpretações **Extensiva, Literal e Restritiva**.
 - + **Extensiva** – aquela que se estende para uma hipótese equivalente, ou seja, estendemos a casos originalmente não abarcados pela norma, mas que por serem equivalentes, estariam implicitamente abrangidos.
 - + **Literal** – quando não é permitida qualquer interpretação da lei para além de sua estrita literalidade, devendo-se aplicá-la nos seus exatos termos, como ocorre, por exemplo, em matéria de direito público, uma vez que os agentes públicos devem observar estritamente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade.
 - + **Restritiva** – será restritiva a interpretação quando não for possível estender o alcance da norma, no caso de interpretação de disposições benéficas ou de garantia, para uma das partes em detrimento de outra.

APOSTA ESTRATÉGICA

Corujas, considerando as análises estatísticas, consideramos que dentre os temas abordados hoje, a nossa aposta para a sua prova seria o subtema “**Conflitos da Lei no Tempo e Espaço**” e, por isso, vamos esquematizar os principais pontos:





QUESTIONÁRIO DE REVISÃO



HORA DE
PRATICAR!

Questionário – Somente Perguntas

1. Em quanto tempo a lei começa a vigorar, no Brasil e no estrangeiro, após sua publicação?
2. Em que casos a lei posterior revogará a anterior?
3. A lei que estabelece disposições gerais revoga a lei especial já existente?
4. O desconhecimento da lei justifica o seu descumprimento?
5. Como deve agir o juiz, no caso de a lei ser omissa?
6. A lei nunca entra em vigor na data de sua publicação?



7. O direito brasileiro admite a repristinação?
8. O que é direito adquirido?
9. Há direito adquirido a regime jurídico?
10. Qual lei deve reger a sucessão por morte?
11. É correto afirmar que a lei nova tem efeito imediato, amplo e irrestrito?
12. (TRT15/2013 – questão adaptada) Osmar obteve provimento judicial autorizando matrícula em curso de Ensino Superior independentemente do pagamento de quaisquer taxas, por sentença da qual não mais cabe recurso. No entanto, enquanto frequentava o curso, sobreveio Lei Municipal determinando que todos os estudantes do Ensino Superior deveriam pagar taxa destinada à alfabetização de adultos carentes. Osmar será atingido pela nova lei?
13. Maria começou a sua vida profissional sob a vigência da lei X, que previa determinados requisitos para aposentadoria. Faltando pouco tempo para preencher tais requisitos, sobreveio a Lei Y, que exigiu um maior tempo de contribuição de Maria. A trabalhadora poderá alegar a proteção ao direito adquirido?
14. Maurício comprou um terreno no Bairro Z, pensando em iniciar um grande empreendimento empresarial. Após a compra, todavia, foi publicada a Lei Municipal X, que fixou as regiões em que a atividade pretendida por Maurício poderia ser desempenhada, excluindo expressamente o Bairro Z. Maurício está amparado pela garantia do direito adquirido?
15. Quais são os requisitos essenciais para a sentença proferida no estrangeiro ser executada no Brasil?
16. A lei do domicílio determina as regras sobre o nome da pessoa?
17. A lei pode se destinar a vigência temporária?
18. (TRT - 16ª REGIÃO/2014 – questão adaptada) Quando, não havendo norma prevista para a solução do caso concreto, o juiz decide utilizando um conjunto de normas próximas do próprio ordenamento jurídico. Qual o nome desta forma de integração do ordenamento jurídico?
19. (TRE-AP/2015 – questão adaptada) Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada. Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, este prazo não será interrompido, continuando a correr normalmente, tendo em vista que a nova publicação ocorreu apenas para correção?
20. (TRT - 23ª REGIÃO/2016 – questão adaptada) Janete é filha de Gildete, que possui muitos bens. Considerar-se-á, em caso de conflito de leis no tempo, que Janete possui, em relação à futura herança de Gildete, que ainda está viva, direito adquirido?
21. Como se conta o prazo da *vacatio legis*?
22. Explique as formas de revogação da lei.



23. Pode-se dizer que quando a lei revogadora perde a sua vigência ocorrerá automaticamente a repristinação?
24. Explique as interpretações legislativa, jurisprudencial e doutrinária.

Questionário – Perguntas e Respostas

1. **Em quanto tempo a lei começa a vigorar, no Brasil e no estrangeiro, após sua publicação?**
Em 45 dias após a publicação, no Brasil, e em 3 meses, nos países estrangeiros, quando admitida a obrigatoriedade da lei brasileira. Observe:
- Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.*
- §1º Nos Estados, estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia três meses depois de oficialmente publicada.*
- Observe que não há exigência de que o termo inicial de vigência da lei seja em dia útil: ainda que o prazo de 45 dias se encerre em um sábado, por exemplo, a lei entrará em vigor. Note também que o art. 1º admite exceções: a lei pode prever que entrará em vigor em outro prazo.
2. **Em que casos a lei posterior revogará a anterior?**
A lei posterior revoga a anterior (i) quando expressamente o declare, (ii) quando seja com ela incompatível ou (iii) quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.
3. **A lei que estabelece disposições gerais revoga a lei especial já existente?**
A lei nova que estabelece disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.
4. **O desconhecimento da lei justifica o seu descumprimento?**
A lei é obrigatória, ainda quando ignorada. De fato:
- Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.*
5. **Como deve agir o juiz, no caso de a lei ser omissa?**
O juiz não pode deixar de julgar, diante da omissão legal. Segundo a LINDB, quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.
6. **A lei nunca entra em vigor na data de sua publicação?**
Na verdade, é possível que haja disposição na própria lei no sentido de que ela se aplica a partir de sua publicação. É o que resta autorizado pela LINDB:
- Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.*
7. **O direito brasileiro admite a repristinação?**



Sim, desde que haja previsão expressa em lei:

Art. 2º.

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

8. O que é direito adquirido?

Conforme artigo 6º, § 2º:

§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.

O direito é considerado adquirido, porque seu titular preencheu todos os requisitos legais para dele usufruir num dado momento. Também por isso, a legislação da época em que preenchidos tais requisitos é que deverá reger o direito adquirido.

9. Há direito adquirido a regime jurídico?

Não há direito adquirido a regime jurídico, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal. Por exemplo: se compro um imóvel para desenvolver ali uma atividade industrial, mas o plano diretor da cidade (lei) passa a dispor que a região não comportará indústrias, não terei direito a seguir em frente com o meu projeto. Observem que eventuais direitos a indenização não prejudicam o entendimento aqui afirmado e devem ser analisados no caso concreto.

10. Qual lei deve reger a sucessão por morte?

A resposta está no artigo 10:

Art. 10. A sucessão por morte ou por ausência obedece à lei do país em que domiciliado o defunto ou o desaparecido, qualquer que seja a natureza e a situação dos bens.

11. É correto afirmar que a lei nova tem efeito imediato, amplo e irrestrito?

Não. Segundo a LINDB:

Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

12. (TRT15/2013 – questão adaptada) Osmar obteve provimento judicial autorizando matrícula em curso de Ensino Superior independentemente do pagamento de quaisquer taxas, por sentença da qual não mais cabe recurso. No entanto, enquanto frequentava o curso, sobreveio Lei Municipal determinando que todos os estudantes do Ensino Superior deveriam pagar taxa destinada à alfabetização de adultos carentes. Osmar será atingido pela nova lei?

Osmar não será atingido pela nova lei, em razão da proteção conferida à coisa julgada.



13. Maria começou a sua vida profissional sob a vigência da lei X, que previa determinados requisitos para aposentadoria. Faltando pouco tempo para preencher tais requisitos, sobreveio a Lei Y, que exigiu um maior tempo de contribuição de Maria. A trabalhadora poderá alegar a proteção ao direito adquirido?

Não, uma vez que não preencheu os requisitos sob a vigência da Lei X. De fato, é o que se extrai do art. 6º da LINDB:

*§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, **possa exercer**, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem.*

Observe que Maria não poderia exercer seu direito à aposentação, então estará sujeita ao regime da Lei Y.

14. Maurício comprou um terreno no Bairro Z, pensando em iniciar um grande empreendimento empresarial. Após a compra, todavia, foi publicada a Lei Municipal X, que fixou as regiões em que a atividade pretendida por Maurício poderia ser desempenhada, excluindo expressamente o Bairro Z. Maurício está amparado pela garantia do direito adquirido?

Não, pois não há direito adquirido a regime jurídico. Assim, ainda que a aquisição do terreno tenha sido anterior à lei proibitiva, não há direito à manutenção da disciplina normativa da matéria. De todo modo, não há que se falar em efeito retroativo da lei nova, mas de efeito imediato e geral.

15. Quais são os requisitos essenciais para a sentença proferida no estrangeiro ser executada no Brasil?

LINDB, “Art. 15. *Será executada no Brasil a sentença proferida no estrangeiro, que reúna os seguintes requisitos: a) haver sido proferida por juiz competente; b) terem sido os partes citadas ou haver-se legalmente verificado à revelia; c) ter passado em julgado e estar revestida das formalidades necessárias para a execução no lugar em que foi proferida; d) estar traduzida por intérprete autorizado; e) ter sido homologada*” **pelo Superior Tribunal de Justiça** (CF/88: “Art. 105. *Compete ao Superior Tribunal de Justiça: I - processar e julgar, originariamente: [...] i) a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de exequatur às cartas rogatórias;*”).

16. A lei do domicílio determina as regras sobre o nome da pessoa?

Sim: Art. 7º *A lei do país em que domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.*

17. A lei pode se destinar a vigência temporária?

LINDB, “Art. 2º *Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.*”



18. (TRT - 16ª REGIÃO/2014 – questão adaptada) Quando, não havendo norma prevista para a solução do caso concreto, o juiz decide utilizando um conjunto de normas próximas do próprio ordenamento jurídico. Qual o nome desta forma de integração do ordenamento jurídico?

Analogia, que implica a aplicação à hipótese não prevista em lei de dispositivo legal que regula situação semelhante.

19. (TRE-AP/2015 – questão adaptada) Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada. Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, este prazo não será interrompido, continuando a correr normalmente, tendo em vista que a nova publicação ocorreu apenas para correção?

Art. 1º “§ 3º Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.”

20. (TRT - 23ª REGIÃO/2016 – questão adaptada) Janete é filha de Gildete, que possui muitos bens. Considerar-se-á, em caso de conflito de leis no tempo, que Janete possui, em relação à futura herança de Gildete, que ainda está viva, direito adquirido?

Ela possui mera expectativa de direito, uma vez que o direito à herança apenas se aperfeiçoará com o falecimento de Gildete.

21. Como se conta o prazo da *vacatio legis*?

Na Lei de Introdução ao Código Civil encontraremos a regra para contagem da *vacatio legis*:

Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

§ 1º Nos Estados, estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia três meses depois de oficialmente publicada.

Ainda, há outra regra que devemos nos atentar, não se exclui o dia da publicação da contagem do prazo, iniciando-se a contagem sempre no mesmo dia. Veja que a contagem é diferente da contagem de prazos processuais, então fique atento e não caia em pegadinhas!

22. Explique as formas de revogação da lei.

Temos a revogação:

- Expressa: quando taxativamente disposta na lei revogadora.
- Tácita ou indireta: quando a lei nova passa a regular de maneira diversa um assunto tratado em lei anterior, de modo que é incompatível com a nova lei os dispositivos da lei anterior. Ou seja, há uma incompatibilidade entre as leis ou a lei nova passa a regular de forma completamente diversa o mesmo assunto.

23. Pode-se dizer que quando a lei revogadora perde a sua vigência ocorrerá automaticamente a repristinação?



Não. No tocante à repristinação, a lei revogadora ao perder sua vigência / eficácia não conduzirá ao retorno automática da lei por ela revogada. O parágrafo 3º do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro dispõe que: “Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência”.

Ou seja, para que ocorra a repristinação é necessário que uma nova lei expressamente declare a validade / eficácia da lei que havia sido revogada.

24. Explique as interpretações legislativa, jurisprudencial e doutrinária.

- a) Legislativa – interpretação dada a uma lei por outra lei, como ocorre, por exemplo, com os regulamentos ou com leis que trazem definições de conceitos atinentes à matéria posta em outra lei.
- b) Jurisprudencial – é a interpretação dada pelos Tribunais, através de suas decisões e que formam o entendimento sobre a aplicação de uma lei.
- c) Doutrinária – baseada nos pareceres dos juristas que fazem uma análise da lei a partir de conhecimentos técnicos, buscando dar a lei a melhor interpretação.



ANEXO – LISTA DE QUESTÕES

1.(2018 – CESPE - TCE-MG) Ao buscar uma adaptação da lei para aplicá-la a exigências atuais e concretas da sociedade, o intérprete da legislação utiliza-se da interpretação

- a) histórica.
- b) sistemática.
- c) extensiva.
- d) teleológica.
- e) lógica.

2.(2018 – CESPE - PC-SE) Uma nova lei, que disciplinou integralmente matéria antes regulada por outra norma, foi publicada oficialmente sem estabelecer data para a sua entrada em vigor e sem prever prazo de sua vigência. Sessenta dias após a publicação oficial dessa nova lei, foi ajuizada uma ação em que as partes discutem um contrato firmado anos antes sobre o assunto objeto das referidas normas.

Tendo como referência essa situação hipotética, julgue o seguinte item, com base na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Apesar de a nova lei ter revogado integralmente a anterior, ela não se aplica ao contrato objeto da ação.

3.(2018 – CESPE - Polícia Federal) Diante da existência de normas gerais sobre determinado assunto, publicou-se oficialmente nova lei que estabelece disposições especiais acerca desse assunto. Nada ficou estabelecido acerca da data em que essa nova lei entraria em vigor nem do prazo de sua vigência. Seis meses depois da publicação oficial da nova lei, um juiz recebeu um processo em que as partes discutiam um contrato firmado anos antes.

A partir dessa situação hipotética, julgue o item a seguir, considerando o disposto na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

O caso hipotético configura repristinação, devendo o julgador, por isso, diante de eventual conflito de normas, aplicar a lei mais nova e específica.

4.(2018 – CESPE – STJ) Julgue o item a seguir, à luz da Lei de Introdução ao Código Civil — Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Se a lei não dispuser em sentido diverso, a sua vigência terá início noventa dias após a data de sua publicação.



5.(2018 – CESPE – STJ) Julgue o item a seguir, à luz da Lei de Introdução ao Código Civil — Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Lei em vigor tem efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

6. (CESPE - Auditor de Controle Externo (TCE-PA)/Procuradoria/2016) Considerando o disposto na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro a respeito da vigência da norma jurídica, da interpretação das leis e da eficácia da lei no espaço, julgue os itens a seguir.

7. (CESPE - Analista Judiciário (TRT 7ª Região)/Judiciária/"Sem Especialidade"/2017)

Conforme a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro,

- a) como regra, a lei revogada se restaura quando a lei revogadora perde sua vigência, instituto conhecido como repristinação.
- b) quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.
- c) as correções a texto de lei já em vigor não são consideradas lei nova.
- d) toda lei entra em vigor no país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada, sem exceção.

8. (CESPE - Auditor de Controle Externo (TCE-PA)/Procuradoria/2016)

Considerando o disposto na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro a respeito da vigência da norma jurídica, da interpretação das leis e da eficácia da lei no espaço, julgue os itens a seguir.

9. (CESPE - Auditor Fiscal de Controle Externo (TCE-SC)/Controle Externo/Direito/2016)

Com relação à vigência das leis, às pessoas naturais, às pessoas jurídicas e aos bens, julgue o item subsequente.

Caso determinada lei tivesse sido publicada no dia doze de fevereiro — sexta-feira —, o prazo de vacatio legis começaria a fluir no dia quinze de fevereiro.

10. (CESPE - Auditor (TCE-PR)/2016)

Em relação à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, assinale a opção correta.



- a) Em regra, aceita-se o fenômeno da repristinação no ordenamento jurídico brasileiro.
- b) Celebrado contrato no período de vigência de determinada lei, qualquer dos contratantes poderá invocar a aplicação de lei posterior que lhes for mais benéfica.
- c) Não se admite no ordenamento jurídico pátrio a chamada integração normativa, ainda que para preencher eventuais lacunas do ordenamento.
- d) Publicada lei para corrigir texto de lei publicado com incorreção, não haverá novo prazo de vacatio legis, se a publicação ocorrer antes da data em que a lei corrigida entraria em vigor.
- e) A autoridade judiciária brasileira tem competência exclusiva para o conhecimento de ações que discutam a validade de hipoteca que recai sobre bens imóveis situados no Brasil, ainda que as partes residam em país estrangeiro.

GABARITO

1.D	2.C	3.E	4.E	5.C
6.E	7.B	8.C	9.E	10.E



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.